AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Exclusiva ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

(Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, de Bandeirantes/MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE BANDEIRANTES/MS**".

Assim sendo, visando atender ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente pelo portal: www.comprasbr.com.br (até as 07h30) do dia **03 de dezembro de 2026.**

A sessão ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2026,** às **08h00** através do portal: www.comprasbr.com.br**.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso na íntegra podem ser visualizados no link www.comprasbr.com.br ou no portal https://web.qualitysistemas.com.br/portal/transparencia_publica/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail licitacao@bandeirantes.ms.gov.br ou pelos telefones: (67) 2285-0105 e (67) 99327-8480 (somente mensagens).

A empresa responsável pela proposta mais vantajosa para o Município de Bandeirantes será convocada a apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas** a partir da convocação, a documentação comprobatória de que atende às condições necessárias para contratar com a Administração.

Bandeirantes/MS, 25 de novembro 2026.

CLEITON DE SOUZA LIMA
Agente de Contratação
(assinado digitalmente)

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Exclusiva ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS**, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Celso Ribeiro Abrantes, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**, consubstanciada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE BANDEIRANTES/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá pelo menor preço global**,** conforme tabela constante abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)
1	46372	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de parque de diversões, incluindo equipamentos recreativos, profissionais capacitados e gerador de energia elétrica, para as festividades de final de ano promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS.	1	Serviço	R$ 64.400,00	R$ 64.400,00

1.2. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

1.3. Demais especificações dos itens presentes no Termo de Referência no Anexo I.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

1.4. O recurso financeiro para realização do objeto desta Licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 550	
Órg. Unid.....: 12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Função.....: 27	Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 813	Lazer
Programa.....: 1004	GOVERNANÇA PARA TODOS
Proj./Ativ.....: 2286	Incentivo e Apoio aos Eventos Cuturias e de Lazer El.
Despesa.....: 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos..: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0007000	Sem Código de Acompanhamento

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1. Poderão participar desta contratação apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta dispensa e que satisfaçam as condições exigidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. Em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, será concedida prioridade na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Não haverá fase competitiva (oferecimento de lances) nesta dispensa, ou seja, ocorrerá sem disputa entre os fornecedores.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação**:**

3.7.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta**;**

3.7.2. Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

3.7.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

3.7.4. Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

3.7.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento**.**

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

3.8. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

4.1. Na data e hora marcada, subsequente à data limite para apresentação de propostas adicionais, o agente de contratação designado iniciará a sessão de julgamento.

4.2. Será verificada a conformidade das propostas adicionais quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada no **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando tanto as eventuais propostas adicionais como as que fazem parte da cotação de preços.

4.3.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Qualquer proposta adicional acima do valor estimado para a contratação será desclassificada.

4.5. Se não houver apresentação de proposta adicional, será considerada, para fins de contratação, aquela de menor valor da cotação de preços.

4.5.1. Neste caso, o fornecedor que apresentou a proposta de menor valor na fase preparatória deverá ser comunicado imediatamente para, querendo, ser considerado o vencedor.

4.5.2. Se no caso do item anterior, o fornecedor não aceitar formalizar a contratação com esta Administração Pública, o agente de contratação poderá negociar com os demais fornecedores da fase de cotação de preços.

4.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

4.9.1. contiverem vícios insanáveis;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

4.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.

4.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente.

4.11.1. No caso de contratação de outros serviços e compras, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **do fornecedor mais bem classificado.**

5.2. Antes da análise da habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de participar do procedimento ou de contratar com a Administração, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais competentes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso a empresa melhor classificada não atenda às exigências de proposta, participação ou habilitação, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada mediante análise dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso.

5.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico, após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão de julgamento será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.8.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

Individual - MEI e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de ME, EPP e MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.3. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.4. A ME, EPP e MEI que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n° 123/2006).

5.8.4.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.9.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

5.9.3. Sociedade empresária, sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.5. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

5.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou a apresentação de documento hábil que comprove a condição de não contribuinte, nos termos da legislação aplicável;

5.10.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou a apresentação de documento hábil que comprove a condição de não contribuinte, nos termos da legislação aplicável;

5.11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

5.11.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

5.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.12.1 A licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

5.12.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, especialmente locação, montagem e operação de parque de diversões ou equipamentos recreativos eletromecânicos.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

5.12.1.2 **Registro no Conselho Profissional Competente:** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida e atualizada, para a empresa licitante que executar diretamente os serviços técnicos de engenharia integrantes do objeto, especialmente montagem, instalação, inspeção e manutenção dos equipamentos eletromecânicos. Nos casos de subcontratação autorizada desses serviços técnicos, a exigência de registro deverá ser atendida pela empresa responsável por sua efetiva execução.

5.12.1.3 **Comprovação de Responsabilidade Técnica:** Indicação de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de montagem, instalação, inspeção e avaliação das condições de segurança dos equipamentos recreativos.

5.12.1.4 **Equipe Técnica:** Declaração de que a empresa disponibilizará profissionais capacitados e em quantidade suficiente para realizar a montagem, operação, supervisão, manutenção e desmontagem dos equipamentos durante todo o período de execução contratual.

5.12.1.5 **Disponibilidade dos Equipamentos:** Declaração de que a empresa dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, dos equipamentos recreativos, gerador de energia elétrica, acessórios, dispositivos de proteção e demais estruturas necessárias ao cumprimento integral do objeto, em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

5.12.1.6 **Atendimento às Normas de Segurança:** Declaração de compromisso quanto ao cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos e às instalações, incluindo a adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos usuários.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada em procedimento diverso deste.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor do interesse público, em conformidade com os princípios da isonomia e da segurança jurídica.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
8.9.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
8.9.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
8.9.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

Bandeirantes – MS, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente
João Mulari Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE BANDEIRANTES/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA

1.2.1. O objeto em estudo é classificado como **serviço comum,** pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por este documento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)
1	46372	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de parque de diversões, incluindo equipamentos recreativos, profissionais capacitados e gerador de energia elétrica, para as festividades de final de ano promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS.	1	Serviço	R$ 64.400,00	R$ 64.400,00

1.3.1. **DA ESTRUTURA MÍNIMA A SER INSTALADA**

ITEM 01 – BARCO PIRATA Quantidade: 01 unidade.

Equipamento recreativo eletromecânico do tipo barco pirata, composto por estrutura metálica resistente, embarcação suspensa com movimento

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

pendular oscilatório, acionada por sistema motorizado, proporcionando movimento de balanço progressivo.

Deverá possuir assentos devidamente fixados, dispositivos de contenção e travamento dos passageiros, sistema de controle operacional, parada de emergência e mecanismos de proteção compatíveis com as características do equipamento.

A atração deverá contar com operador capacitado, sinalização de segurança e indicação visível das restrições de utilização.

ITEM 02 – SAMBA DISCO Quantidade: 01 unidade.

Equipamento recreativo eletromecânico do tipo Samba Disco, constituído por plataforma circular ou similar, dotada de sistema motorizado que possibilite movimentos de rotação e oscilação, proporcionando experiência recreativa dinâmica aos usuários.

Deverá possuir estrutura metálica resistente, assentos ou áreas de acomodação apropriadas, dispositivos de contenção, proteções laterais, comandos de operação e sistema de parada de emergência.

O equipamento deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, segurança e funcionamento, com operação realizada exclusivamente por profissional capacitado.

ITEM 03 – SURF Quantidade: 01 unidade.

Equipamento recreativo eletromecânico do tipo Surf, dotado de plataforma ou estrutura móvel destinada a simular movimentos ondulatórios, oscilatórios ou similares aos de uma prancha sobre ondas.

Deverá possuir estrutura metálica apropriada, sistema de acionamento motorizado, dispositivos de contenção dos usuários, proteções de segurança, painel de comando e mecanismo de parada de emergência.

O equipamento deverá apresentar funcionamento regular e condições seguras de embarque, utilização e desembarque, observadas as limitações de idade, altura e capacidade estabelecidas pelo fabricante.

ITEM 04 – TOURO MECÂNICO Quantidade: 01 unidade.

Equipamento recreativo do tipo touro mecânico, composto por estrutura

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

com formato de touro, sistema motorizado de movimentos controlados, permitindo oscilações, rotações e simulação de montaria.

Deverá ser acompanhado de estrutura de proteção inflável ou sistema de amortecimento apropriado, instalado ao redor do equipamento, destinado a reduzir os impactos decorrentes de eventuais quedas dos participantes.

Deverá possuir controle de intensidade e velocidade dos movimentos, sistema de parada de emergência e operador capacitado para acompanhar permanentemente a utilização.

A utilização deverá observar as limitações de idade, altura, peso e demais condições de segurança estabelecidas pelo fabricante.

ITEM 05 – FÓRMULA TRUCK Quantidade: 01 conjunto.

Equipamento recreativo infantil do tipo Fórmula Truck, composto por veículos em miniatura, preferencialmente com características visuais de caminhões de corrida, destinados ao entretenimento infantil em circuito próprio.

O conjunto deverá possuir veículos apropriados para utilização recreativa, sistema de movimentação motorizado ou mecanismo equivalente, pista ou circuito delimitado, estrutura de proteção e dispositivos adequados à segurança dos usuários.

Os veículos deverão possuir assentos apropriados, sistemas de contenção quando exigidos pelo fabricante e condições de operação compatíveis com a faixa etária atendida.

A atração deverá funcionar sob supervisão permanente de operador capacitado.

ITEM 06 – MOTOS Quantidade: 01 conjunto.

Equipamento recreativo infantil do tipo motos, constituído por motocicletas em miniatura ou veículos com formato de motocicletas, destinados à utilização em circuito recreativo próprio.

Deverá possuir sistema de movimentação motorizado ou mecanismo equivalente, pista delimitada, estrutura de suporte e dispositivos de segurança compatíveis com o tipo de equipamento.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

As motocicletas deverão ser adequadas ao público infantil, possuir estrutura estável, assentos apropriados e demais proteções necessárias à utilização segura.

A operação deverá ser acompanhada por profissional capacitado, observadas as restrições de utilização determinadas pelo fabricante.

ITEM 07 – AVIÃO Quantidade: 01 unidade.

Equipamento recreativo infantil do tipo Avião, composto por estrutura central e cabines ou assentos temáticos em formato de aeronaves, com movimento circular, giratório ou combinado, acionado por sistema motorizado.

Deverá possuir estrutura metálica resistente, assentos devidamente fixados, dispositivos de contenção e travamento, sistema de acionamento e controle operacional, além de dispositivos de segurança e parada de emergência compatíveis com o equipamento.

As cabines deverão possuir condições adequadas de acesso, acomodação e desembarque das crianças, respeitando as limitações de utilização estabelecidas pelo fabricante.

ITEM 08 – CARROSSEL Quantidade: 01 unidade.

Equipamento recreativo do tipo carrossel, constituído por plataforma circular giratória, equipada com assentos, figuras decorativas ou estruturas temáticas destinadas à acomodação dos usuários.

Deverá possuir sistema motorizado de rotação controlada, estrutura metálica resistente, mecanismos de fixação e contenção dos usuários, acesso seguro e sistema de parada de emergência.

O equipamento deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, conservação, funcionamento e segurança, sendo operado por profissional capacitado.

ITEM 09 – CAMA ELÁSTICA GRANDE Quantidade: 01 unidade.

Equipamento recreativo do tipo cama elástica de grande porte, destinado ao entretenimento infantil, constituído por estrutura metálica resistente, superfície elástica apropriada para saltos, sistema de molas ou mecanismo equivalente e proteções de segurança.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

Deverá possuir rede de proteção em todo o perímetro, incluindo acesso com fechamento seguro, proteção acolchoada das molas e partes rígidas, superfície elástica em perfeitas condições de uso e estrutura devidamente estabilizada.

O equipamento deverá ser acompanhado permanentemente por monitor responsável pelo controle de acesso, quantidade de usuários e cumprimento das regras de segurança.

A capacidade de utilização simultânea deverá respeitar as especificações do fabricante, sendo vedada a utilização acima dos limites estabelecidos.

ITEM 10 – BATE-BATE (CARRINHOS DE CHOQUE) Quantidade: 01 conjunto.

Equipamento recreativo eletromecânico do tipo Bate-Bate, composto por carrinhos de choque destinados à movimentação e interação entre os usuários em pista apropriada, delimitada por barreiras de proteção.

Deverá compreender pista com superfície adequada ao funcionamento dos veículos, sistema de alimentação elétrica compatível com a tecnologia empregada, carrinhos motorizados, dispositivos de comando e desligamento, além de proteções periféricas para contenção dos veículos.

Os carrinhos deverão possuir assentos apropriados, dispositivos de contenção quando previstos pelo fabricante, sistema de direção e mecanismos de proteção contra impactos compatíveis com sua finalidade recreativa.

A atração deverá contar com operador capacitado, responsável pelo controle do funcionamento, orientação dos usuários e fiscalização das condições de segurança.

1.3.1.1. DO FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

I. A empresa contratada deverá disponibilizar, instalar, operar e manter, durante todo o período de realização do evento, grupo gerador de energia elétrica, em quantidade e capacidade suficientes para atender integralmente à demanda energética de todos os equipamentos recreativos contratados, incluindo os sistemas de acionamento, comandos, iluminação própria das atrações e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do parque.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

II. O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

a) O gerador deverá possuir potência compatível com a carga elétrica total dos equipamentos, considerando o consumo nominal, as correntes de partida dos motores, os fatores de simultaneidade e a margem técnica necessária para funcionamento seguro e contínuo;

b) Caberá à contratada realizar o dimensionamento da capacidade do gerador, mediante levantamento das características técnicas e da demanda elétrica dos equipamentos a serem instalados;

c) O gerador deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado, com dispositivos de proteção elétrica, aterramento e demais mecanismos de segurança aplicáveis;

d) A contratada deverá fornecer todo o combustível necessário ao funcionamento do gerador durante os três dias de evento, sem qualquer custo adicional à Administração;

e) Deverão estar incluídos no fornecimento os cabos elétricos, quadros de distribuição, conectores, dispositivos de proteção, aterramento, extensões apropriadas e demais materiais necessários à distribuição segura de energia;

f) O equipamento deverá ser instalado em local seguro, devidamente isolado e sinalizado, impedindo o acesso indevido do público, especialmente de crianças;

g) A contratada deverá assegurar o abastecimento, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva e atendimento imediato a eventuais falhas durante o período de utilização;

h) Deverá ser garantida solução de contingência que permita o restabelecimento tempestivo do fornecimento de energia em caso de falha do gerador principal, evitando interrupções prolongadas das atividades;

i) Toda a instalação elétrica deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente os requisitos pertinentes da ABNT NBR 5410 e da NR-10, conforme as características dos equipamentos e das instalações.

III. O fornecimento do gerador, combustível, instalações elétricas, acessórios e mão de obra necessária deverá estar integralmente incluído no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal em razão da demanda de energia dos equipamentos recreativos.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

1.4. **DA VIGÊNCIA**

1.4.1. O prazo de vigência será de **3 (três) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS (SEMEC), no exercício de suas atribuições institucionais, reafirma seu compromisso com a promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar social, à valorização da infância, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à democratização do acesso às atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer.

2.2. Reconhecendo que o lazer constitui um importante instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida, esta Secretaria busca promover iniciativas que proporcionem à população momentos de convivência, integração e entretenimento, especialmente às crianças, contribuindo para a construção de experiências positivas e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade.

2.3. Nesse contexto, considerando a proximidade das festividades de final de ano, período tradicionalmente marcado por celebrações, confraternizações e manifestações de solidariedade, a SEMEC pretende realizar uma programação especial de recreação infantil, a ser desenvolvida nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, proporcionando três dias de diversão, alegria e entretenimento às crianças do Município de Bandeirantes/MS.

2.4. A iniciativa tem como propósito oferecer um ambiente acolhedor, seguro e acessível, no qual crianças e suas famílias possam vivenciar momentos de descontração e convivência comunitária, por meio da disponibilização de atrações recreativas típicas de parques de diversões, contribuindo para tornar as comemorações de final de ano ainda mais significativas para a população.

2.5. Para viabilizar a realização da programação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação, instalação, operação e desmontagem de equipamentos recreativos e atrações de parque de diversões, contemplando diversos brinquedos.

2.6. A disponibilização dessas atrações permitirá oferecer diferentes modalidades de entretenimento, contemplando diversas faixas etárias, observadas as restrições de idade, altura, peso e demais condições de segurança específicas de cada equipamento, de modo a proporcionar uma experiência diversificada e adequada ao público infantil.

2.7. A necessidade de contratação de empresa especializada decorre, sobretudo, da natureza técnica e operacional dos serviços pretendidos, uma vez que a instalação e o

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

funcionamento de equipamentos de parque de diversões exigem conhecimentos específicos, infraestrutura apropriada, profissionais capacitados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, visando à prevenção de acidentes e à proteção da integridade física dos participantes.

2.8. Nesse sentido, a contratação deverá assegurar não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também os serviços necessários à sua adequada instalação, montagem, operação, supervisão técnica, manutenção durante o evento e posterior desmontagem, incluindo operadores habilitados ou devidamente capacitados, conforme as características e exigências de cada atração.

2.9. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura patrimonial e operacional, de equipamentos dessa natureza nem de estrutura técnica própria destinada à execução direta das atividades pretendidas, circunstância que justifica a necessidade de recorrer à contratação de empresa especializada para garantir a realização da programação de forma organizada, eficiente e segura.

2.10. Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa ultrapassa o caráter meramente recreativo, representando uma ação de valorização da infância e de promoção da convivência social, especialmente por possibilitar o acesso a atrações que, em condições habituais, podem representar custos às famílias ou não estar disponíveis no Município.

2.11. Ao proporcionar uma programação recreativa durante as festividades de final de ano, o Poder Público Municipal contribui para a ampliação das oportunidades de lazer, favorecendo a participação de crianças de diferentes realidades socioeconômicas e promovendo um ambiente de integração, igualdade de oportunidades e fortalecimento dos laços comunitários.

2.12. Por fim, a SEMEC reafirma seu compromisso institucional de promover uma gestão pública humanizada, inclusiva e comprometida com a valorização das pessoas, compreendendo que investir em momentos de alegria, convivência e lazer para as crianças também significa investir no desenvolvimento social do Município e na construção de uma comunidade mais acolhedora, participativa e integrada.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, às condições de execução do objeto e às demais disposições estabelecidas neste instrumento.

3.2. A contratada deverá sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como adotando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou reclamações relacionadas à execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

3.3. A contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, transporte, seguros, materiais, equipamentos e demais despesas ordinárias ou eventuais que possam incidir sobre o fornecimento.

3.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, quando exigida, e qualificação econômico-financeira.

3.5. A contratada deverá emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à conferência e ao regular processamento do pagamento pela Administração.

3.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução regular do objeto, apresentando as justificativas pertinentes e as providências adotadas para a solução da ocorrência.

3.7. **Da subcontratação:**

3.7.1. Não Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.2. A subcontratação poderá abranger serviços acessórios ou complementares necessários à execução do objeto, especialmente o fornecimento e a operação de gerador de energia elétrica, transporte de equipamentos e outros serviços de apoio técnico e operacional, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a execução integral da contratação.

3.7.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tampouco a transferência da responsabilidade pela execução contratual a terceiros.

3.7.4. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração Municipal pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a segurança dos equipamentos, a disponibilização de profissionais capacitados, o atendimento às normas técnicas e a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

3.7.5. A eventual subcontratação deverá ser precedida da apresentação da documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando pertinente, cabendo à Administração avaliar e autorizar sua participação, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela contratada principal.

3.8. **Da habilitação técnica**

3.8.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, especialmente locação, montagem e operação de parque de diversões ou equipamentos recreativos eletromecânicos.

3.8.2. **Registro no Conselho Profissional Competente:** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida e atualizada, para a empresa licitante que executar diretamente os serviços técnicos de engenharia integrantes do objeto, especialmente montagem, instalação, inspeção e manutenção dos equipamentos eletromecânicos. Nos casos de subcontratação autorizada desses serviços técnicos, a exigência de registro deverá ser atendida pela empresa responsável por sua efetiva execução.

3.8.3. **Comprovação de Responsabilidade Técnica:** Indicação de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de montagem, instalação, inspeção e avaliação das condições de segurança dos equipamentos recreativos.

3.8.4. **Equipe Técnica:** Declaração de que a empresa disponibilizará profissionais capacitados e em quantidade suficiente para realizar a montagem, operação, supervisão, manutenção e desmontagem dos equipamentos durante todo o período de execução contratual.

3.8.5. **Disponibilidade dos Equipamentos:** Declaração de que a empresa dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, dos equipamentos recreativos, gerador de energia elétrica, acessórios, dispositivos de proteção e demais estruturas necessárias ao cumprimento integral do objeto, em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança.

3.8.6. **Atendimento às Normas de Segurança:** Declaração de compromisso quanto ao cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos e às instalações, incluindo a adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos usuários.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.4.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE BANDEIRANTES/MS**, deverá ocorrer por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75º, II, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto: 2286 Código: 550 Natureza: 3.3.90.39.00.00

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.3.1. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO

4.3.1.1. Previamente à disponibilização dos equipamentos ao público, a empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA, referente à montagem, instalação e verificação das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos mecânicos e eletromecânicos;

II – Laudo Técnico circunstanciado, emitido por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, atestando as condições de operacionalidade, segurança e qualidade técnica da montagem e instalação dos equipamentos, conforme a Decisão Normativa CONFEA nº 52/1994;

III – Documentação técnica referente às instalações elétricas e ao gerador de energia, demonstrando sua adequação à demanda elétrica dos equipamentos, acompanhada das respectivas ARTs dos serviços de engenharia elétrica executados;

IV – Licenças, alvarás e autorizações legalmente necessários à instalação e ao funcionamento das atrações;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

V – Identificação dos profissionais responsáveis pela operação e supervisão dos equipamentos, acompanhada da documentação comprobatória de sua capacitação para as respectivas atividades.

4.3.1.1.01. A apresentação da ART e do Laudo Técnico constitui condição obrigatória para a liberação do funcionamento do parque de diversões, nos termos dos artigos 2º e 3º da Decisão Normativa CONFEA nº 52/1994.

4.3.1.1.02. A ausência da documentação obrigatória impedirá a liberação dos equipamentos para utilização pelo público, até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

4.3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS, compreendendo a disponibilização, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos recreativos contratados.

4.3.2.2. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, anteriores ao início do evento, para realizar a montagem e instalação de toda a estrutura, incluindo os equipamentos recreativos, gerador de energia elétrica, instalações elétricas, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários ao funcionamento do parque de diversões.

4.3.2.3. Todos os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento até o dia 17 de dezembro de 2026, devendo a contratada apresentar, até essa data, toda a documentação técnica obrigatória, incluindo ART, laudos técnicos e autorizações necessárias.

4.3.2.4. A contratada deverá realizar os testes operacionais e as inspeções de segurança antes da liberação dos equipamentos, sendo vedada a utilização de qualquer atração que apresente irregularidades ou condições que comprometam a segurança dos usuários.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

4.3.2.5. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante os três dias de realização do evento, observados os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

4.3.2.6. A contratada deverá disponibilizar operadores e monitores capacitados, em quantidade suficiente para assegurar a operação contínua e segura de todos os brinquedos, sendo de sua responsabilidade o controle de acesso, a orientação dos usuários e a observância das restrições de utilização.

4.3.2.7. O fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das atrações será de responsabilidade integral da contratada, que deverá disponibilizar gerador de energia com capacidade compatível com a demanda dos equipamentos, incluindo combustível, cabos, instalações, manutenção e profissionais responsáveis por sua operação.

4.3.2.8. A contratada deverá manter equipe de apoio técnico disponível durante todo o horário de funcionamento do parque, visando ao atendimento imediato de eventuais falhas, interrupções ou necessidades de manutenção.

4.3.2.9. A desmontagem e retirada integral dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do evento, devendo a contratada providenciar a remoção de todos os materiais, equipamentos, estruturas e resíduos decorrentes da execução dos serviços.

4.3.2.10. A contratada deverá entregar o espaço utilizado em condições adequadas de limpeza e conservação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados em decorrência da instalação, operação ou retirada dos equipamentos.

4.3.2.11. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, equipamentos de segurança, combustível e demais custos necessários à execução integral dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração Municipal.

4.4. DO PRAZO E FORMA DE GARANTIA

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

4.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade, regularidade, continuidade e segurança dos serviços durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos recreativos e das estruturas disponibilizadas.

4.4.2. A garantia da prestação dos serviços compreenderá a manutenção das condições de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança de todos os equipamentos, bem como a disponibilidade de profissionais capacitados para sua operação e acompanhamento.

4.4.3. A contratada deverá assegurar o funcionamento das atrações durante os horários estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de falhas e interrupções decorrentes de problemas técnicos ou operacionais sob sua responsabilidade.

4.4.4. Constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou condições inadequadas de funcionamento, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional à Administração, a imediata adoção das medidas corretivas necessárias, incluindo reparos, substituição de componentes ou substituição integral do equipamento, conforme a natureza da ocorrência.

4.4.5. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços, defeitos dos equipamentos, negligência operacional ou descumprimento das normas de segurança, nos termos da legislação aplicável.

4.4.6. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração Municipal não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços.

4.4.7. A garantia da prestação dos serviços deverá abranger todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à correção de danos identificados posteriormente e comprovadamente relacionados à sua atuação.

4.5. DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU CORREÇÃO

4.5.1. Considerando a natureza temporária do evento e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades recreativas, a contratada deverá atender imediatamente às solicitações de correção de falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização contratual.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

4.5.2. As falhas ou irregularidades que comprometam o funcionamento dos equipamentos deverão ser solucionadas no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir da comunicação realizada pela fiscalização ou da identificação do problema pela equipe da contratada.

4.5.3. Caso a irregularidade não possa ser solucionada no prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características e capacidade equivalentes ou superiores, mediante aprovação da fiscalização, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação inicial, desde que a substituição possa ser realizada com segurança.

4.5.4. Na ocorrência de falhas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, observando o prazo máximo de 01 (uma) hora para regularização da ocorrência.

4.5.5. Identificada qualquer situação que represente risco à integridade física dos usuários, a operação do equipamento deverá ser imediatamente suspensa, sendo permitida sua retomada somente após a completa correção da irregularidade e confirmação das condições adequadas de segurança.

4.6. DAS EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.6.1. Não se aplica.

4.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.7.1. Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.7.2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria ou prestação dos serviços deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu.

4.7.3. Quando aplicável, havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

4.7.4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

4.7.5. O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

4.7.6. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

4.7.7. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

4.7.8. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

4.7.9. O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

4.7.10. O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

4.8. DOS DEMAIS REQUISITOS

4.8.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços e neste documento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5. DO PREÇO REFERENCIAL

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

5.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n° 14.133/2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

7.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste instrumento.

7.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o contrato.

7.6. Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato.

7.7. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.

7.8. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços e/ou fornecimentos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

7.10. Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.

7.12. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, no objeto fornecido nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

8.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações solicitadas.

8.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiro.

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a contratante.

8.9. Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

8.10. Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.

8.13. Responsabilizar-se, por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

8.14. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

8.15. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente instrumento.

8.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

9.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

9.2.3. Anexo às notas fiscais deverá ser encaminhado Relatório de Prestação de Serviços, contendo minimamente as atividades que foram realizadas no período e comunicação entre as partes.

9.2.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

9.2.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

9.2.8. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.2.8.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.2.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.3. **DO REAJUSTE**

9.3.1. Caso a execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, o saldo contratual será reajustado pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou que venha a substituir.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme o art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima, as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 2°, Lei Federal n° 14.133/2021)

II. **Multa**, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções. (art. 156, § 7°, Lei Federal n° 14.133/2021)

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

a) Moratória de 0,33% (zero, trinta e três porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4°, Lei Federal n° 14.133/2021)

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5°, Lei Federal n° 14.133/2021)

10.2.1. As sanções previstas no item I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II, conforme o art. 156, § 7, Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Finanças de Bandeirantes-MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da contratante em favor da contratada, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.2.3. Ao valor da multa, poderá ainda ser aplicados juros de mora de 1,00% ao mês, ou, 0,033% por dia de atraso.

10.2.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

10.2.6. Fica garantido à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.2.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, aos prazos de entrega e à conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.2. Os fiscais do contrato ou da ata de registro de preços serão formalmente designados por meio de portaria, a ser publicada após a assinatura do respectivo instrumento, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O presente contrato pode ser extinto, independente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.1333/2021, garantindo à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.3. A extinção não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e, comprovadamente realizadas pela contratadas, previstas no presente contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

13.1. Demais disposições constam no Edital e seus anexos.

Bandeirantes/MS, *data da assinatura digital*.

Concordo com o Termo de Referência e **autorizo** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE BANDEIRANTES/MS.**

Assinado digitalmente
João Mulari Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade e Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail:
Prazo de validade da proposta:

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE BANDEIRANTES/MS.

2– ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.1 Segue abaixo quantitativos e valores propostos:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	46372	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de parque de diversões, incluindo equipamentos recreativos, profissionais capacitados e gerador de energia elétrica, para as festividades de final de ano promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS.	1	Serviço		

3 – DECLARAÇÃO:

3.1 Declaramos, ainda:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Bandeirantes/MS, ** de **** de 2026.**

_____

Nome completo,
CPF:
assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

CONTRATO N° XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Celso Ribeiro Abrantes, brasileiro, ..., portador do CPF nº ....., e RG nº .....SSP/....., residente e domiciliado à Rua .....Bandeirantes - MS, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ******, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no com sede na Rua ....., Bandeirantes - MS, representado pelo Secretário Municipal de **XXXXXX .....**, inscrita no CPF/MF ..... e cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliada à Rua....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa **.....**, regularmente inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua....., E-mail ....., Telefone ..... neste ato representada pelo Sr(a). **.....**, brasileiro, natural da ....., solteiro, portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 148/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa eletrônica nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PARQUE DE DIVERSÕES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PROFISSIONAIS CAPACITADOS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE BANDEIRANTES/MS**, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. As empresas para caráter de contratação deverão estar devidamente cadastradas no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e - CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado ..... e-Contas e pode ser acessado pelo link http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras para subcontratação e demais condições a ela referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá o contratado solicitar o reajuste do contrato, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem autorização da contratante.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes contratante e contratada e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA:

10.1 As regras acerca da garantia e demais condições a ela referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo nº 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos nº 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A aquisição do objeto ficará a cargo das dotações a seguir:

Cód. Reduzido: 550

Órg. Unid.....: 12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Função.....: 27	Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 813	Lazer
Programa.....: 1004	GOVERNANÇA PARA TODOS
Proj./Ativ.....: 2286	Incentivo e Apoio aos Eventos Cuturias e de Lazer El.
Despesa.....: 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos..: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0007000	Sem Código de Acompanhamento

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes - MS, ...de.....de 2026.

.....,
Prefeito Municipal.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

. .....,
*Secretaria Municipal de ****.*

.....,
Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

[ ] Microempreendedor Individual (MEI); ou
[ ] Microempresa (ME); ou
[ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

_____
Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MULARI JUNIOR e CLEITON DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB e informe o código A523-BE1E-B68F-F5BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A523-BE1E-B68F-F5BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO MULARI JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-64) em 25/11/2026 17:36:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

CLEITON DE SOUZA LIMA (CPF 993.XXX.XXX-34) em 26/11/2026 07:10:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bandeirantes.1doc.com.br/verificacao/A523-BE1E-B68F-F5BB